



# um toque do jurídico

## Lei nº 15.377, de 2 de abril de 2026

### Novas Obrigações das Empresas sobre Saúde Preventiva dos Trabalhadores

**A** Lei nº 15.377, de 2 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2026, alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), incluindo obrigações específicas para todas as empresas, com relação à saúde preventiva dos trabalhadores.

Tendo em vista se tratar de uma obrigação legal já em vigor, a FHORESP orienta que todas as empresas adotem as seguintes providências de forma imediata.

#### Contexto Normativo

#### Alterações promovidas na CLT

A Lei nº 15.377/2026 introduziu dois dispositivos na CLT:

- **Art. 169-A (novo):** cria a obrigação geral de informação e conscientização sobre saúde preventiva;
- **Art. 473, § 3º (novo):** impõe ao empregador o dever formal de informar o empregado

sobre o direito de ausência remunerada para realização de exames preventivos.

#### Art. 169-A – CLT (nova redação)

*Art. 169-A. É obrigação das empresas disponibilizar a seus empregados informações sobre campanhas oficiais de vacinação, sobre o papilomavírus humano (HPV) e sobre os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata, em conformidade com as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, bem como promover ações afirmativas de conscientização sobre essas doenças e orientar seus empregados sobre o acesso aos serviços de diagnóstico.*

*Parágrafo único. As empresas deverão ainda informar a seus empregados sobre a possibilidade de deixar de comparecer ao serviço para a realização de exames preventivos do HPV e de câncer, sem prejuízo do salário.*

#### Direito de ausência remunerada (art. 473, inciso XII, CLT)

O inciso XII do art. 473 da CLT

já previa que o empregado poderia não comparecer ao serviço por até 3 (três) dias em cada período de 12 meses para realização de exames preventivos de câncer, sem desconto no salário. O § 3º, agora acrescentado, obriga o empregador a comunicar formalmente esse direito ao empregado.

#### Obrigações das Empresas: Detalhamento

#### Disponibilização de informações sobre saúde preventiva

As empresas deverão informar seus colaboradores sobre os seguintes temas, em conformidade com o Ministério da Saúde:

- Campanhas oficiais de vacinação (incluindo calendário nacional de vacinação)
- Prevenção e combate ao HPV (Papilomavírus Humano)
- Câncer de mama: fatores de risco, autoexame e rastreamento
- Câncer de colo do útero:



# um toque do jurídico

## Lei nº 15.377, de 2 de abril de 2026

### Novas Obrigações das Empresas sobre Saúde Preventiva dos Trabalhadores

prevenção via vacinação e exame preventivo (Papanicolau)

- Câncer de próstata: diagnóstico precoce e exames indicados pelo Ministério da Saúde

#### Promoção de ações afirmativas de conscientização

Não basta disponibilizar informações passivamente: a lei exige que as empresas promovam ações ativas. Exemplos de ações compatíveis com o setor:

- Distribuição de material informativo impresso em murais, refeitórios e vestiários
- Comunicados via aplicativo corporativo, WhatsApp ou e-mail institucional
- Palestras ou rodas de conversa com profissional de saúde (podendo ser virtual)
- Integração da pauta de saúde preventiva nos DDS (Diálogos Diários de Segurança)
- Exibição de vídeos educativos em áreas de convivência

- Campanhas periódicas alinhadas ao calendário de saúde (Outubro Rosa, Novembro Azul, etc.)

#### Orientação sobre acesso a serviços de diagnóstico

As empresas devem orientar os colaboradores sobre onde e como acessar os serviços de diagnóstico disponíveis, especialmente:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS) e postos da rede pública de cada município
- Convênios médicos eventualmente oferecidos pela empresa ou pelo sindicato
- Canais de informação do Ministério da Saúde e dos estados/municípios

#### Comunicação formal sobre o direito de ausência remunerada

As empresas devem comunicar formalmente a todos os empregados que existe o direito legal de faltar ao trabalho por até 3 dias por ano — sem desconto salarial — para realização de exames

preventivos de HPV e câncer. Essa comunicação deve ser documentada.

#### Riscos Jurídicos do Descumprimento

##### ATENÇÃO – RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

*O descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 15.377/2026 pode gerar:*

- Autuações pelo Ministério do Trabalho e Emprego em fiscalizações trabalhistas;
- Responsabilização civil objetiva, caso seja comprovado que o diagnóstico precoce poderia ter sido facilitado pelo cumprimento da lei;
- Passivos trabalhistas em reclamações que invoquem violação ao dever de informação e à função social da empresa;
- Impacto reputacional e de imagem institucional perante colaboradores e consumidores.



# um toque do jurídico

## Lei nº 15.377, de 2 de abril de 2026

### Novas Obrigações das Empresas sobre Saúde Preventiva dos Trabalhadores

#### Checklist de Adequação Providências Imediatas

Recomendamos que cada empresa verifique e documente o cumprimento de cada item:

- » Levantar os canais de comunicação interna disponíveis (murais, e-mail, aplicativo, etc.)
- » Elaborar ou selecionar material informativo sobre HPV, câncer de mama, colo do útero e próstata, baseado nas orientações do Ministério da Saúde
- » Planejar ao menos uma ação de conscientização por semestre (palestra, campanha, DDS)
- » Incluir nos informativos internos a orientação sobre acesso à rede pública de saúde (UBS, postos de saúde)
- » Formalizar, por escrito ou por meio eletrônico registrável, a comunicação a todos os empregados

sobre o direito de ausência remunerada de até 3 dias/ano para exames preventivos

- » Arquivar comprovantes das comunicações realizadas (lista de presença, print de envio, protocolo de recebimento)
- » Capacitar os profissionais de RH, medicina do trabalho e comunicação interna sobre os novos requisitos legais
- » Revisar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para incluir a pauta de saúde preventiva
- » Alinhar com o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), se aplicável
- » Registrar todas as ações realizadas para fins de comprovação em caso de fiscalização

#### Pontos de Atenção Específicos para o Setor

O setor de hotelaria e gastronomia apresenta características operacionais que merecem atenção especial no cumprimento desta lei:

- Trabalho em turnos e horários irregulares: as ações de comunicação devem alcançar todos os turnos, inclusive madrugada e fins de semana. Materiais impressos e comunicados digitais são mais indicados que reuniões únicas;
- Alta rotatividade: novas contratações devem receber as informações já no processo de integração (onboarding);
- Trabalhadores temporários e sazonais: a lei aplica-se a todos os empregados com vínculo CLT, incluindo os contratados por prazo determinado;
- Empresas com múltiplas unidades: cada estabelecimento deve implementar as ações de forma independente e registrar



# um toque do jurídico

## Lei nº 15.377, de 2 de abril de 2026

### Novas Obrigações das Empresas sobre Saúde Preventiva dos Trabalhadores

individualmente.

- Ponto crítico é comprovar que a empresa comunicou e orientou adequadamente seus colaboradores. Por isso, o registro e arquivamento adequado de todas as ações desenvolvidas pela empresa é altamente recomendado.

#### Destaques do Calendário Nacional de Vacinação (SUS)

- **Ao nascer:** BCG (tuberculose) e Hepatite B.
- **2, 4 e 6 meses:** Penta-valente (difteria, tétano, coqueluche, hepatite B e Haemophilus influenzae b), Poliomielite, Pneumocócica 10-valente, Rotavírus.
- **9 meses:** Febre Amarela.
- **12 meses:** Tríplice viral (sarampo, caxumba, rubéola), Pneumocócica, Meningocócica C.
- **15 meses:** DTP (reforço), VOP (reforço contra pólio), Hepatite A, Tríplice Viral.
- **Adolescentes (9 a 19 anos):** HPV (meninos e meninas),

Meningocócica ACWY, dT (difteria e tétano).

- **Adultos e Idosos:** Hepatite B, Febre Amarela, dT (reforço a cada 10 anos), Tríplice Viral, Influenza (campanha anual).
- **Gestantes:** Hepatite B, dT, dTpa (difteria, tétano e coqueluche acelular), Influenza.

Obs.: Pessoas que apresentem alguma condição clínica especial devem procurar os Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE/RIE)

#### Campanhas Preventivas

- **HPV (papilomavírus humano) – Março Lilás:** mês dedicado à conscientização e prevenção do câncer de colo do útero, destacando a vacina e o exame Papanicolau.

O **HPV** é um vírus que afeta a pele e as mucosas, sendo a infecção sexualmente transmissível (IST) mais comum no mundo. Existem mais de 200 tipos de HPV, alguns dos quais podem causar verrugas anogenitais (região genital e

ânus), enquanto outros estão associados a tumores malignos, como o câncer de colo do útero, ânus, pênis, boca e garganta. A vacinação antes do início da vida sexual, oferecida gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para jovens de 9 a 14 anos, com esquema de dose única é a forma mais eficaz de prevenção, aliada ao uso de preservativos (internos ou externos), que ajudam a reduzir o risco de contágio e aos exames anuais preventivos (Papanicolau).

- **Câncer de Mama – Outubro Rosa:** O câncer de mama é o tipo de câncer que mais acomete as mulheres no Brasil. A prevenção primária e a detecção precoce contribuem para a redução da incidência e da mortalidade por essa neoplasia.

A campanha é um movimento internacional anual de conscientização sobre o câncer de mama, focado em promover a detecção precoce e disseminar informações de prevenção. No Brasil, a iniciativa



# um toque do jurídico

## Lei nº 15.377, de 2 de abril de 2026

### Novas Obrigações das Empresas sobre Saúde Preventiva dos Trabalhadores

ênfatiza a mamografia de rotina para mulheres de 50 a 69 anos, visando aumentar as chances de cura, que chegam a 95% quando o câncer é descoberto cedo.

• **Câncer de Próstata – NovembroAzul:** A doença é a mais comum entre os homens brasileiros, depois do câncer de pele, sendo fundamental o diagnóstico precoce, que eleva as chances de cura.

A campanha mundial de conscientização é realizada em novembro para alertar sobre a saúde masculina, com foco principal na prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata. No Brasil, a iniciativa, introduzida em 2011, incentiva homens a realizarem exames preventivos, como o toque retal e PSA, especialmente após os 50 anos (ou 45 para grupos de risco).

*Fonte: Ministério da Saúde. Consulte no Portal Gov.br – Calendário de Vacinação e Exames preventivos ou a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima.*

### Recomendações Finais

O cumprimento das novas obrigações sobre a promoção da saúde preventiva dos trabalhadores deve ser contínuo, documentado e evidenciável. A obrigação não se esgota em uma única comunicação: exige manutenção regular de ações informativas ao longo do ano.

Nossa equipe permanece à disposição para mais esclarecimentos em nossos canais de atendimento.

**Departamento Jurídico**